

PORTARIA Nº 021/2023 - DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e, ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, que dispõe que a Administração Executiva da Sociedade é exercida por uma Diretoria composta por seus três membros: “*I - Diretor-Presidente; II - Diretor Administrativo e Financeiro; III - Diretor de Operações e Estratégia de Mercado*”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 17 alínea "s" do Estatuto Social da CEASA/GO, que confere ao Diretor-Presidente a competência de “*baixar resolução, portaria, ordem de serviço, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

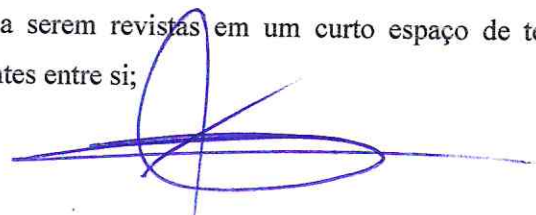
CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 18 alínea "f" e Art. 19 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, que preveem, respectivamente, a possibilidade de o Diretor Administrativo e Financeiro e de o Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, baixarem resoluções inerentes às suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos internos de autogestão, sob a responsabilidade Administrativa do Diretor Presidente, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO, o momento atual do Entrepasto, que passa por uma modernização sistemática, na qual estão sendo revistas todas as normas de regência aplicáveis à CEASA/GO e aos seus Concessionários, Permissionários e Autorizatários;

CONSIERANDO, o teor da Portaria nº 003/2023, que instituiu uma Comissão Especial de Análise e Modernização das Normas Internas da CEASA/GO;

CONSIDERANDO, o volume de trabalho a ser realizado pela supracitada Comissão Especial, e ainda, a grande quantidade de normativas a serem revistas em um curto espaço de tempo, versando sobre assuntos totalmente distintos e independentes entre si;



CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do Regimento Interno aprovado em 16 de março de 2022, adequando-o as demandas atuais do Entrepasto; e,

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Ata da 04ª Reunião “Ordinária” da Diretoria Executiva da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, realizada em 17 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CEASA/GO**.

Art. 2º – Designar, em atenção à Ata da 04ª Reunião “Ordinária” da Diretoria Executiva da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, os seguintes servidores e empregados públicos para, sem prejuízo de suas atividades funcionais, compor a citada **COMISSÃO**:

• **MEMBROS EFETIVOS:**

1. Tácito de Souza Rocha – Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
2. Lucas Gonçalves de Oliveira – Assessor Jurídico; e,
3. Livia Mônica Sales Nogueira Almeida – Servidora Pública.

• **MEMBROS SUPLENTE:**

1. Wilson Jairo Borelli Filho – Chefe da Divisão Administrativa; e,
2. Millena Beatriz Romão Moura Gobbi – Assessora Jurídica.

Art. 3º – A **COMISSÃO** terá como finalidade, analisar, revisar, adequar e atualizar o Regimento Interno do Entrepasto, propondo nova redação à norma interna, suprindo lacunas e inconsistências, além de sanar quaisquer eventuais falhas identificadas no processo de revisão.

Parágrafo Único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração adicional.

Art. 4º – A **COMISSÃO** poderá convidar para participar de suas deliberações, sem direito a voto, os servidores e empregados públicos que detenham conhecimentos técnicos específicos acerca da matéria a ser discutida, bem como *expertise* na área, e que exerçam atividades nas unidades que compõem a estrutura organizacional da CEASA/GO, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - A **COMISSÃO**, reunir-se-á no mínimo, mensalmente, sempre que convocada por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 1º – O Presidente da Comissão será escolhido dentre os membros titulares, na primeira reunião a ser realizada.

§ 2º – O quórum para deliberação deve ser a totalidade dos seus membros.

§ 3º - As deliberações desta Comissão serão aprovadas pela maioria de seus membros, cabendo a seu presidente o voto nominal ou de qualidade.

§ 4º – Após a primeira reunião, a Comissão Especial deverá apresentar à Diretoria Executiva um cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, no qual deverá ser estipulado o prazo de duração de cada etapa da modernização do Regimento Interno, bem como, o prazo máximo de conclusão dos trabalhos, que não deverá extrapolar 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da primeira reunião.

§ 5º – Cada membro da Comissão poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos, sendo que a substituição se dará sempre por indicação do Presidente da Comissão.

Art. 6º – Compete à **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CEASA/GO**:

I – Analisar e revisar o Regimento Interno do Entrepasto, identificando lacunas, contradições, inconsistências, erro material e quaisquer outros vícios contidos no vigente regramento;

II – Adequar o Regimento Interno do Entrepasto às normas aplicáveis à Administração Pública (Lei nº 6.404/1976 e Lei Federal nº 13.303/2016), naquilo que couber, sanando eventuais vícios;

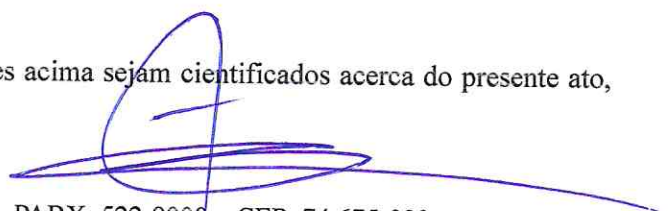
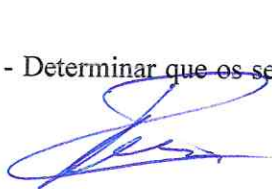
III – Atualizar o Regimento Interno naquilo que se fizer necessário, a fim de que a normativa corresponda a atual realidade da CEASA/GO, regulamentando a organização e o funcionamento do Entrepasto, detalhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e externos;

IV – Elaborar a minuta do novo Regimento Interno, de forma que o regramento apresente um conjunto de normas coesas, claras e objetivas;

V – Harmonizar o Regimento Interno com a nova estrutura organizacional da CEASA/GO, estabelecida após a reestruturação do Entrepasto, acompanhando as alterações estruturais, ratificando as mudanças ocorridas e evidenciando a transparência nas ações da Administração;

VI – Apresentar aos membros da Diretoria Executiva da CEASA/GO para apreciação e aprovação a minuta formatada do novo Regimento Interno;

Art. 7º - Determinar que os servidores acima sejam cientificados acerca do presente ato,



conforme estabelecido na Lei nº 13.800/2001, bem como, a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ceasa.go.gov.br/>, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 e em âmbito Estadual pela Lei nº 18.025/2013 e pelos Decretos nºs 7.903/2013 e 7.904/2013.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA , CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS
S/A – CEASA/GO, em Goiânia, aos 14 dias do mês junho de 2023.



MANOEL CASTRO DE ARANTES
Diretor Presidente



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro



DUCINAÍ GOMES BARBOSA
Diretor de Operação e Estratégia de Mercado